DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de **Esplanada**



ÍNDICE DO DIÁRIO

ı	OLUÇÃO ESOLUÇÃO 01 - CMDCA ESOLUÇÃO 02 - CMDCA
EDI	TAL DITAL Nº 001/2024 - CMDCA



RESOLUÇÃO 01 - CMDCA



Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

E-mail: cmdcaesplanada@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Dispõe sobre a Comissão Eleitoral para condução dos trabalhos de eleição dos membros da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Biênio 2024/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esplanada – BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal nº. 8.069/90 e considerando as disposições do inciso 2º, do artigo 12º da Lei Municipal nº 834, de 2015, bem como os parâmetros da Resolução CONANDA nº 105 de 15 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º - Nomear Ana Áurea Carvalho de Almeida, Maria Anunciada Lacerda de Souza e Ana Paula Nunes de Almeida de Carvalho para compor a Comissão Eleitoral que conduzirá os trabalhos para eleição dos membros da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - Biênio 2024/2026.

Art. 2º - Nomear Maria Anunciada Lacerda de Souza para Presidente e Ana Paula Nunes de Almeida de Carvalho para secretária da referida Comissão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Esplanada - BA, 01 de agosto de 2024.

Ana Aurea Carvalho de Almeida
Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO 02 - CMDCA



Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente E-mail: cmdcaesplanada@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Dispõe sobre a prorrogação de mandato dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esplanada – BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal nº. 8.069/90 e com base em deliberações tomadas em reuniões.

CONSIDERANDO a conclusão da execução das ações anteriormente deliberadas referentes ao processo eleitoral do Conselho Tutelar que finalizou em janeiro de 2024,

CONSIDERANDO, a ausência de representação da Sociedade Civil nas assembleias ordinárias em quantitativo suficiente para composição de Comissão Eleitoral,

CONSIDERANDO, a necessidade de abertura do processo eleitoral e deliberação do CMDCA pela composição de comissão mista.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até dia 04 de setembro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação do mandato tem a finalidade de obter tempo necessário para a adequação readequação da legislação vigente, bem como a realização do processo de escolha.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 20 de outubro de 2023.

Esplanada - BA, 01 de agosto de 2024.

Presidente do CMDCA



EDITAL Nº 001/2024 - CMDCA



Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

E-mail: cmdcaesplanada@qmail.com

EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – BIÊNIO 2024-2026

Dispõe sobre a convocação da Assembleia Geral Extraordinária para o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2024-2026.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esplanada – BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal nº. 8.069/90 e considerando as disposições do inciso 2º, do artigo 12º da Lei Municipal nº 834, de 2015, bem como os parâmetros da Resolução CONANDA nº 105 de 15 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º - CONVOCAR a Sociedade Civil Organizada, como organizações não — governamentais de âmbito Municipal: movimentos populares organizados, associações comunitárias, associações de classes profissionais e empresariais e instituições religiosas de diferentes expressões de fé do município que executam políticas de atendimento, promoção e defesa à criança e ao adolescente e estejam juridicamente constituídas e em regular funcionamento para se inscreverem no intuito de garantia de representatividade e cadeira, a fim de serem eleitos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá no dia 27 de Agosto de 2024, na sala de reuniões da Secretaria de Municipal de Assistência Social, situada na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo de Esplanada - BA.





- Art. 2º Tornar público a abertura do processo de escolha dos Representantes da Sociedade Civil para o CMDCA, para o biênio 2024-2026.
- **Art. 3º -** Convocar a Assembleia Geral Extraordinária para a eleição das 5 (cinco) representações junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esplanada BA.

CAPÍTULO II DO OBJETO

- **Art.** 4º O presente Edital tem por objeto eleger os representantes da sociedade civil que ocuparão assento junto ao CMDCA durante o biênio 2024-2026.
- Art. 5º O processo de eleição será regido por este edital e visa preencher 05 (cinco) vagas da representação da sociedade civil organizada no CMDCA.
- I Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.
- II Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas e representadas no dia da eleição.

CAPÍTULO III DAS CANDIDATURAS DAS ENTIDADES

- Art. 6º A partir da data de publicação do presente Edital, a Organização da Sociedade Civil que desejar ocupar cadeira junto ao Conselho, deverá realizar inscrição do dia 02 de agosto de 2024 até o dia 15 de Agosto de 2024.
- Art. 7º As inscrições serão realizadas na Secretaria de Municipal de Assistência Social, situada na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo de Esplanada BA, de 08h as 12h, de Segunda a Sexta, através do agendamento por telefone 75 9911-5501.
- I As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no item acima, serão automaticamente invalidadas.
- II Para requerer a inscrição devem apresentar a seguinte documentação:
- a) Formulário de inscrição preenchido (anexo I);
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;





- c) Cópia da Ata de Fundação;
- d) Cópia do Estatuto registrado em cartório;
- e) Cópia da Ata de Eleição e posse da atual Diretoria;
- f) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do representante legal;
- g) Relatório das atividades desenvolvidas nos dois últimos anos, acompanhado de documento(s) comprobatório(s), como por exemplo fotos, publicações, folders e outros;
- III Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.
- IV Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO

- Art. 8º Será considerada habilitada a entidade da sociedade civil organizada, constituída há pelo menos 02 (dois) anos, que cumprir integralmente o disposto neste Edital e comprovar sua atuação na proteção dos direitos da criança e do adolescente.
- Art. 9º O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no Diário Oficial do Município no dia 16 de agosto de 2024.
- Art. 10º Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral no prazo de 72 (setenta e duas) horas corridos a contar da publicação oficial.
- Art. 11º O resultado final da habilitação, após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no Diário Oficial do Município até o dia 28 de Agosto de 2024.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO ELEITORAL







- Art. 13º A Comissão Eleitoral, definida pelas representações da sociedade civil que atualmente integram o CMDCA, analisará as inscrições apresentadas e conduzirá os trabalhos durante a Assembleia Geral Extraordinária.
- Art. 14º A comissão será composta por 03 (três) membros do CMDCA representantes da sociedade civil, devendo entre eles definir Presidente(a) e Secretário(a).
- Art. 15º São competências da Comissão Eleitoral:
- I Dirimir dúvidas sobre o desenvolvimento dos trabalhos durante a Assembleia
 Geral Extraordinária;
- II Cumprir e fazer cumprir as decisões do CMDCA;
- III Cumprir e fazer cumprir todas as deliberações previstas neste edital
- Art. 16º Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:
- I Presidir as reuniões da Comissão Eleitoral;
- II Expedir atos, determinar diligências e publicações necessárias à consecução das competências da Comissão Eleitoral;
- III Receber, reconhecer e decidir, juntamente com a Comissão Eleitoral, os recursos interpostos;
- IV Assinar e encaminhar para a publicação todos os atos e decisões da Comissão Eleitoral;
- V- Dar o voto de minerva, quando necessário
- Art. 17º Compete ao Secretário da Comissão Eleitoral:
- I Exercer todas as funções do Presidente na ausência deste;
- II Relatar todos os acontecimentos e reuniões transcorridos no processo eleitoral;
- III Elaborar as atas de reuniões da Comissão Eleitoral e da Assembleia Geral Extraordinária.





CAPÍTULO VI DOS ELEITORES

- Art. 18º São eleitores aptos a participarem da Assembleia Geral Extraordinária:
 I Um representante de cada Organização da Sociedade Civil, indicados no requerimento de inscrição para a Assembleia Geral Extraordinária.
- II Cada participante só poderá representar uma única entidade.

CAPÍTULO VII DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

- Art. 19º. A Assembleia Geral Extraordinária para a eleição de suas 05 (cinco) representações junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esplanada, será realizada no dia 27 de Agosto de 2024, às 09h na Sala de Reuniões da Secretaria de Municipal de Assistência Social, situada na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo de Esplanada BA, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.
- Art. 20º A Secretaria Municipal de Assistência Social, disponibilizará infraestrutura necessária para a realização da Assembleia Geral Extraordinária.
- Art. 21º O resultado do pleito será registrado em ata, divulgado por meio de Resolução do CMDCA com publicação no Diário Oficial do Município.
- Art. 22º Cabe à Comissão Eleitoral, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária e às Organizações da Sociedade Civil habilitadas a participarem do pleito.
- Art. 23º Cada entidade candidata terá no máximo 5 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.





Art. 24° - As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 25º - Após as apresentações das Entidades, o processo de votação será coordenado pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 26º - O voto será individual e secreto, podendo ser escolhidas até 5 (cinco) entidades.

Art. 27º - Caso tenham se inscrito somente 5 (cinco) entidades, serão eleitas por simples aclamação.

Art. 28º - A apuração dos votos ocorrerá imediatamente ao término da votação.

CAPÍTULO IX DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 29º - Ao final do processo, a presidência do CMDCA aclamará os representantes da sociedade civil eleitos que irão compor o CMDCA no biênio 2024-2026, devendo o resultado ser registrado em ata.

Art. 30º - O resultado final da Assembleia Geral Extraordinária será publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO X DA POSSE

Art. 31º - Encerrada a votação e a apuração dos resultados, os membros eleitos, titulares e suplentes, serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas, bem como dos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.





Art. 32º - Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegerão a Diretoria do Conselho.

CAPÍTULO XI DO MANDATO DOS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 33º - O mandato no CMDCA, pertencerá as entidades da sociedade civil eleitas, que farão a indicação de 02 (dois) de seus membros para atuar como seu representante, sendo um titular e outro suplente.

CAPÍTULO XII DO CRONOGRAMA

Art. 34º - O Cronograma aprovado pela Comissão Eleitoral e respaldado pelo CMDCA, dar-se-á da seguinte maneira:

DATA	ATIVIDADE
02/08/2024 a	Prazo para as Organizações da Sociedade Civil realizarem
15/08/2024	inscrição de candidatura perante a Comissão Eleitoral.
16/08/2024	Análise dos pedidos de candidaturas.
16/08/2024	Publicação no Diário Oficial do município, da relação de
	candidaturas habilitadas e não habilitadas.
19/08/2024 a	Prazo para as candidaturas impugnadas ingressarem com
21/08/2024	recurso junto à Comissão Eleitoral.
00/00/0004	Publicação no Diário Oficial do município, do resultado das
22/08/2024	dos recursos apresentados e das candidaturas habilitadas.
27/08/2024	Assembleia Geral Extraordinária
00/00/0004	Publicação no Diário Oficial do município, do resultado das
28/08/2024	entidades eleitas.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 35º A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
- Art. 36º O CMDCA poderá solicitar às entidades inscritas informações e/ou documentos, caso entenda necessário.
- Art. 37º Os casos omissos neste Edital, serão decididos pela Comissão Eleitoral, ficando o(a) Presidente(a) da Comissão Eleitoral com o voto minerva,





observando-se as normas legais e, se necessário, os casos poderão ser submetidos à decisão da plenária do CMDCA.

Art. 38º - Demais informações poderão ser obtidas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou requisitadas através do e-mail cmdcaesplanada@gmail.com.

Esplanada - BA, 01 de agosto de 2024.

Ana Aurea Carvalho de Almeida
Presidente do CMDCA





	ORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
	DADOS DA ENTIDADE
Nome da Entidade:	
CNPJ:	
Data de Inscrição no CN	IPJ:
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
DADO	DS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo:	
Endereço Residencial: Telefone:	Calular
RG:	Celular:
	Esplanada, de de 2024
Assinatur	ra do Representante Legal da Entidade
Assinatur	
Assinatur	
Assinatur	ra do Representante Legal da Entidade
	ra do Representante Legal da Entidade
	ra do Representante Legal da Entidade
	ra do Representante Legal da Entidade
	ra do Representante Legal da Entidade
	ra do Representante Legal da Entidade
	ra do Representante Legal da Entidade
	ra do Representante Legal da Entidade
	ra do Representante Legal da Entidade
	ra do Representante Legal da Entidade
	ra do Representante Legal da Entidade
Pr	ra do Representante Legal da Entidade residente da Comissão Eleitoral
Pr	ra do Representante Legal da Entidade